



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

#### Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

**TERMO DE CONTRATO Nº 130/13/SMI FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA JOSE CARLOS LOUREIRO-ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS PARA RUA ANA PERNIGOTTI (CASSINO-BOLAXA), ENTRE A RS 734 E PONTILHÃO DE CONCRETO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ: 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto 458, neste ato representado, pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos Srº. Jeferson Alonso dos Santos, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nº. 265/2013, denominado agora em diante **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOSE CARLOS LOUREIRO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 91.623.207/0001-78, estabelecida no Município de São Lourenço do sul/RS, na Rua Mal. Deodoro nº 373, CEP 96.170-000, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Loureiro, na qualidade de sócio proprietário, portador do RG nº 5008171381, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 009/2013, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** É objeto do presente Termo de Contrato a contratação de empresa para aquisição de material de construção de galerias pluviais para rua: Ana Pernigotti(cassino – Bolaxa) entre a estrada RS 734 e pontilhão de concreto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância abaixo discriminada:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Custo Unit.	Custo Total
4	Sc	187	Cimento sacos com 50kgs	23,00	4.301,00
5	Milh	16	Tijolos maciços	330,00	5.280,00
6	m³	21	Áreia grossa média	83,00	1.743,00
7	m³	18	Brita 3/4	91,00	1.638,00
8	Vara	122	Ferro Ø8.00mm	21,32	2.601,04
---	----	----	-----	<b>TOTAL</b>	<b>15.563,04</b>

**Parágrafo primeiro:** O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ **15.563,04**( quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e quadro centavos).



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

#### Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA:** A entrega será efetuada conforme necessidade da contratante em endereço a ser acordado com a Secretaria de Município de Infra Estrutura, até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente desde Contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA

05.02.15.451.0105.1207 – Pavimentação, Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento de Vias públicas

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Código Reduzido – 1374

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados 15(quinze) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se perante a Contratante a:

- a) Fornecer material de boa qualidade;
- b) Entregar o material em local pré-determinado pela SMI;
- c) Respeitar a data da entrega e o local

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da entrega ficará à cargo da Secretaria de Município de Infra Estrutura.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PENALIDADES:** Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS:** Onde este Contrato for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras ,Licitações e Contratos , 19 de agosto de 2013.

**Jose Carlos Loureiro-ME**  
Contratada

**Cleide Torres Rodrigues**  
Secretário de Município de Infraestrutura

**Jeferson Alonso dos Santos**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e contratos

**CC.: SMF/SMI/GCLP/CSCI/Contratada.**